



ANEXO I DO EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RN, representado por sua Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte, torna público, para o conhecimento de quantos possam se interessar, que procederá ao recrutamento de profissionais, objetivando a realização de processo seletivo de pessoal.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição.

1.2 Não será permitida a entrada de candidatos no Sesc/RN que estejam trajando bermudas, shorts, camisetas regata, roupas de banho, chinelos, entre outros.

1.3 É de total responsabilidade dos candidatos o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

1.4 Poderão participar do presente processo seletivo, além dos candidatos externos, os colaboradores do Sesc/RN, desde que preencham todos os requisitos básicos do cargo; tenham mais de um ano de admissão em cargo efetivo na instituição; não estejam, na data de divulgação da vaga, afastados de suas funções por qualquer tipo de licença; possua enquadramento salarial igual ou inferior ao da vaga para qual está se candidatando.

1.5 O ex-contratado, caso tenha interesse em uma nova admissão poderá retornar somente após o período de 6 (seis) meses de intervalo.

1.6 No caso de processo seletivo para tempo indeterminado, o ex-contratado por prazo determinado, somente poderá ser admitido após transcorrido 90 (noventa) dias do término do contrato.

1.7 A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento, **sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações divulgadas no site www.sescrn.com.br**, através do link eletrônico: <http://www.sescrn.com.br/administrativo/processo-seletivo>.

É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário de inscrição e o envio dos documentos comprobatórios via site institucional (www.sescrn.com.br); o acompanhamento das informações divulgadas via site institucional (www.sescrn.com.br); assim como a identificação correta do endereço, data e horário de realização da prova e demais etapas desse processo seletivo.

1.8 Estarão automaticamente **eliminados**, os candidatos que se atrasarem (mais do que os dez minutos concedidos por tolerância) ou **não** comparecerem em quaisquer das etapas do processo seletivo, no horário e data agendados, independente da fase em que se encontrem.

1.9 Ex-colaboradores do Sesc, demitidos por justa causa, não poderão participar do processo seletivo, nos termos do art. 482 da CLT.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo obedecerá às etapas eliminatórias e classificatórias, a saber:

1ª Etapa: Preenchimento do Formulário de Inscrição e Envio dos Documentos Comprobatórios: As inscrições serão realizadas **exclusivamente via internet**. O candidato deverá enviar (digitalmente) os documentos comprobatórios exigidos no perfil do edital (**comprovante de experiências anteriores no cargo específico e comprovante de escolaridade**) em um único arquivo **PDF** (portable document format) de até 20 MB (megabytes) a fim de **comprovar os requisitos básicos do cargo/função pretendido**, via site institucional (<http://www.sescrn.com.br/administrativo/processo-seletivo>), respeitando o prazo previsto nesse Edital, para que sejam validados pelo Sesc. O prazo de preenchimento do formulário de inscrição e o envio de todos os documentos expira às 23h59 do dia final do período de inscrições informado.

2.1.1 Quanto aos **comprovantes**:

- De **escolaridade** - cópia digitalizada do diploma de graduação ou certificado de conclusão reconhecidos pelo MEC.
- De **experiências anteriores no cargo/função** - cópia digitalizada da página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS ou declaração contendo nome do cargo, descrição de atividades, tempo de atuação, nome/CNPJ da empresa e assinatura de responsável pela área/empresa, em papel timbrado).

- Do **Registro no Conselho Regional da Área de Atuação** – cópia digitalizada do Registro no Conselho Regional da Área de Atuação (quando solicitado).

2.1.2 No caso de pessoa com deficiência, além do preenchimento do formulário de inscrição e do envio dos comprovantes citados acima, deverão ser digitalizados em PDF a **documentação comprobatória atualizada da deficiência**, expedido pela **CORDE ou INSS**.

2.1.3 Fica assegurada a participação do candidato enquadrado como “pessoa com deficiência” (nos termos do decreto 3298/99, art. 4 com alterações determinadas pelo art. 70 do decreto 5296/04), desde que preencha todos os requisitos exigidos para a função. Estes candidatos deverão apresentar laudo médico atestando a deficiência e serão submetidos a exame médico do Sesc/RN para avaliar a compatibilidade com o exercício do cargo pretendido, evitando o agravamento da deficiência.

2ª Etapa: Triagem e Análise de Formulários de Inscrição e Documentos Comprobatórios: nível de escolaridade e demais pré-requisitos da vaga. (caráter eliminatório*).

Ressaltamos que o formulário de inscrição e os documentos comprobatórios exigidos devem conter todas as informações que assegurem os pré-requisitos mínimos de candidatura ao cargo. Formulários de inscrição e documentos com informações incompletas ou confusas não serão considerados. O Sesc não se responsabiliza por falhas no preenchimento do formulário de inscrição e/ou no envio dos documentos; por dificuldades de ordem técnica de computadores; falhas de comunicação; falhas nos procedimentos de inscrição; congestionamento das linhas de comunicação; documentos ilegíveis ou formatados/encaminhados incorretamente; informações dúbias, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência/recebimento de informações.

***A não apresentação de quaisquer documentos exigidos e o não preenchimento das condições de participação definidas neste documento serão causas para eliminar o candidato do processo.**

3ª Etapa: Prova escrita (caráter eliminatório e classificatório). Será aplicada uma prova escrita objetiva e/ou discursiva (ou redação) com foco nos conhecimentos específicos do cargo. Apenas nos casos de contrato por prazo determinado, essa etapa poderá ser opcional. A mesma será divulgada no Anexo II deste Edital, com no mínimo 48 horas de antecedência.

4ª Etapa: Atividade em grupo (de caráter classificatório, podendo se tornar eliminatório*).

Será aplicada uma atividade em grupo com foco nas competências do cargo. Essa etapa é opcional, variando de acordo com o tipo de contrato, cargo e/ou quantidade mínima de candidatos. Caso ocorra, a mesma será divulgada no Anexo II deste Edital, com no mínimo 48 horas de antecedência.

***A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, o não comparecimento à etapa e o não preenchimento pelo candidato das condições de participação definidas neste documento serão causas para eliminar o candidato do processo.**

5ª Etapa: Entrevista técnica individual (de caráter classificatório, podendo se tornar eliminatório*) Objetiva-se com essa etapa, possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo. Será analisada por profissionais do setor de Desenvolvimento Humano e por gestores da área requisitante.

***A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, o não comparecimento à etapa e o não preenchimento pelo candidato das condições de participação definidas neste documento serão causas para eliminar o candidato do processo.**

3. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

3.1 Os candidatos serão convocados para as etapas do processo seletivo, com até 48 horas de antecedência, através do site institucional (www.sescrn.com.br), no endereço eletrônico: <http://sescrn.com.br/administrativo/processo-seletivo>, **não sendo utilizados quaisquer outros meios de comunicação para este fim.**

3.2 Serão consideradas para etapa de triagem as 100 (cem) primeiras inscrições.

3.3 Os candidatos que forem convocados deverão chegar ao local da prova, munidos de caneta esferográfica preta ou azul para a realização da prova e do documento de identificação com foto.

3.4 Na hipótese da prova ser realizada e entregue à lápis (grafite), a mesma não será corrigida, sendo atribuída nota zero ao candidato.

3.5 É dada tolerância de 10 (dez) minutos de atraso para entrada na sala. Após esse tempo, não será permitida a entrada de candidatos para execução da prova.

3.6 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, salvo no caso de candidato com deficiência, síndromes ou transtornos globais ou específicos do desenvolvimento (autismo, déficit de atenção, dislexia etc.), cujas condições especiais comportem a necessidade de maior tempo para realização do exame.

3.7 O Sesc/RN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

3.8 Será **eliminado** do processo seletivo o candidato que, durante a prova, se comunicar com outro candidato, efetuar consultas em livros, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares ou similares; relógios, calculadoras, livros de anotações, impressos, apostilas, internet, entre outros recursos e/ou material de consulta.

3.9 Poderá haver segunda chamada ou repetição de provas, avaliações ou quaisquer outras etapas, apenas no caso de um número inferior a 5 (cinco) inscritos ou aprovados na prova por Edital.

3.10 **Não poderão ser admitidos no Sesc**, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de colaboradores. A proibição é exclusiva, nas mesmas condições, aos parentes de colaboradores dos órgãos do Sesc ou do Senac (bisavós, avós, pais, filhos, netos, bisnetos, irmãos, sobrinhos, tios, cônjuge do(a) sobrinho(a), do tio(a), cunhado(a), cônjuge/companheiro – casados ou com declaração de união estável, bisavós e avós do cônjuge, sogro(a), genro, madrastra, padrasto e enteado) - Capítulo X, art. 44 do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67.

3.10.1 O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas no subitem 3.10 venha participar do presente processo seletivo, não poderá ser admitido, assim que a condição de parentesco seja comprovada, **podendo responder criminalmente**.

3.11 O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Sesc, declaração de compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Sesc e a do seu cargo, emprego ou função pública. A admissão estará condicionada à **compatibilidade de horário**.

3.12 Os resultados das etapas serão divulgadas via site institucional no endereço eletrônico (<http://www.sescrn.com.br/administrativo/processo-seletivo>), conforme cronograma divulgado no Anexo II deste Edital.

3.13 Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o cargo.

3.13.1 O não comparecimento dos candidatos no dia pré-acordado para realização do exame admissional e admissão ou o não envio de toda a documentação comprobatória serão interpretados como desistência do processo seletivo.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO :

4.1 A prova escrita poderá ser só objetiva (totalizando 10,0 – dez pontos) ou objetiva e discursiva (em que cada uma das provas valerá 10,0 – dez pontos). Tais informações deverão ser observadas no anexo II deste Edital.

4.2 Os critérios avaliados e seus determinados pesos subdivididos serão divulgados no Anexo II deste Edital.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 No caso de prova objetiva, as provas de todos os candidatos são corrigidas e estarão classificados aqueles que atingirem conceito igual ou superior a 7,0 (sete).

5.1.1 Estarão automaticamente eliminados, os candidatos que não preencherem o campo oficial de respostas da prova objetiva.

5.2 Quando houver prova discursiva ou redação, esta só será corrigida se os candidatos atingirem um conceito igual ou superior a 7,0 (sete) na prova objetiva de conhecimentos específicos.

5.3 Serão convocados para a próxima etapa, os candidatos aprovados na prova discursiva ou redação que obtiverem **conceito mínimo de 7,0** (sete).

5.4 No caso de prova apenas objetiva ou discursiva, a **nota final** de cada candidato será a média aritmética das notas da prova objetiva, da atividade em grupo e/ou da entrevista técnica/comportamental individual.

5.5 No caso de prova objetiva e discursiva ou redação, a **nota final** de cada candidato será a média aritmética das notas da prova discursiva ou redação, da atividade em grupo e/ou da entrevista técnica/comportamental individual.

5.6 A **nota final** de cada candidato, **no caso de processos de contrato por prazo determinado**, em que **não houver prova**, será composta pela média aritmética entre as notas das 3ª e 4ª etapas (se houver), caso não, será composta pela nota da 3ª Etapa.

5.7 Em caso de empate na ordem de classificação, serão considerados os seguintes **critérios de desempate**:

1º Maior pontuação na etapa da entrevista técnica comportamental;

2º Maior experiência profissional apresentada no currículo e comprovada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou declaração contendo nome do cargo, descrição de atividades, tempo de atuação, nome/CNPJ da empresa e assinatura de responsável pela área/empresa em papel timbrado.

3º Maior Idade: será concedida preferência ao candidato com idade mais elevada devidamente comprovada (conforme, art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003).

5.8 Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco) aprovados, por vaga, na etapa de **prova** de conhecimentos específicos para os cargos **operacionais** (cuja exigência seja o ensino fundamental ou médio completo), poderá ser procedida a redução da nota mínima de 7 (sete) para 6 (seis) a fim de ampliar a concorrência.

6. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

6.1 O resultado final do processo seletivo, será divulgado por meio de lista nominal, constando a classificação (em ordem decrescente) dos candidatos nos respectivos cargos e estará disponível via site institucional no endereço eletrônico (<http://www.sescrn.com.br/administrativo/processo-seletivo>).

6.2 Os candidatos classificados com média final igual ou superior a 7,0 (sete) poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado no máximo por igual período, contados a partir da data da divulgação informada no comunicado do Resultado Final, à critério do Sesc - RN.

6.3 A admissão estará condicionada a realização e a aptidão no exame médico admissional, em conformidade com o estabelecido no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, em atendimento ao art. 168 da CLT e, também da apresentação da documentação exigida no ato da admissão.

6.4 A aprovação no processo seletivo não gera compromisso de contratação por parte do Sesc – RN, cabendo a este a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los, respeitando a ordem de classificação no processo seletivo.

6.5 Os candidatos classificados receberão por e-mail o Comunicado de Convocação, no qual consta a data de realização do exame admissional e da entrega da documentação. No caso de impossibilidade de assumir a vaga no ato da convocação, o candidato deverá responder esse e-mail formalizando e justificando sua renúncia.

6.6 A indisponibilidade do candidato no ato da convocação para admissão poderá gerar sua renúncia a colocação original e reposicionamento no final da lista dos classificados, desde que ainda hajam suplentes no processo seletivo e solicitada através do formulário de Solicitação de Reclassificação (enviado por e-mail no ato da convocação), para ser preenchido, assinado eletronicamente e encaminhado em resposta ao e-mail respeitando a validade do processo seletivo.

6.7 Os candidatos inscritos para este edital, deverão ter ciência e disponibilidade para convocação em quaisquer uma das cargas horárias e respectivos salários, conforme descrito no perfil do edital deste processo seletivo.

6.8 A ausência de retorno ao Comunicado de Convocação (enviado via e-mail) em até **48 horas** posteriores ao seu envio e/ ou o não comparecimento para realização do exame admissional no dia pré-acordado serão considerados desistência tácita do processo seletivo.

6.9 O não comparecimento do candidato selecionado, quando convocado no ato da admissão, implicará na desclassificação do processo seletivo.

6.10 Os demais classificados (suplentes) remanescentes deste processo serão convocados de acordo com a disponibilidade de vaga (s), observando os seguintes critérios: desistência formal do candidato anterior ou desistência tácita, seguindo a ordem classificatória.

6.11 O Sesc - RN reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas para o cargo. Para tanto, se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra: relação de convocação para prova, gabarito preliminar, quadro de notas da prova e entrevista, poderá assim proceder mediante o preenchimento do formulário constante na última página deste Anexo, devendo respeitar o prazo divulgado no Anexo II deste Edital.

Os recursos poderão:

7.1.1 Ser escritos de forma legível, protocolados e entregues conforme data prevista no Anexo II do edital. Para os processos seletivos de Natal e Grande Natal a entrega deve ser na Coordenação de Desenvolvimento Humano das 8h às 11h30min ou 13h às 16h30min. No caso de processos seletivos das unidades do interior, os recursos deverão ser entregues na unidade de realização da prova.

7.1.2 Ser **digitados ou escritos de forma legível, assinados manual ou eletronicamente, e enviados para o e-mail rhrrn@rn.sesc.com.br até às 23h59min da data estipulada no anexo II do edital**. O formulário de interposição de recurso com informações incompletas ou confusas não será considerado.

7.2 Os resultados das etapas serão divulgadas via site institucional no endereço eletrônico (<http://www.sescrn.com.br/administrativo/processo-seletivo>), conforme cronograma divulgado no Anexo II deste Edital.

7.3 Serão indeferidos os recursos: a) cujo teor desrespeite os avaliadores; b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item; c) cuja fundamentação não corresponda à questão/etapa recorrida; d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva; e) encaminhados por outros meios diferentes dos citados nos itens acima.

7.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada **etapa**, devidamente fundamentado.

7.5 No caso de interposição de questões objetivas e/ou discursivas, o formulário deverá conter argumentação e fundamentação para cada item **separadamente**.

7.6 O recurso é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, não podendo ser interposto por terceiros.

7.7 Se do exame de recursos resultar na anulação de questão (ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.8 As respostas dos recursos, deferidas ou não, serão encaminhadas através de e-mail, ao candidato responsável pelo recurso interposto.

7.9 Em caso de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a etapa, sendo a nova classificação publicada via site institucional no endereço eletrônico (<http://www.sescrn.com.br/administrativo/processo-seletivo>).

7.10 A decisão proferida após o resultado da interposição de recurso, constitui última instância, razão pela qual não caberão novas interposições ou pedidos de revisões.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 O Sesc - RN realiza processo seletivo de acordo com a Resolução 1296/2015, instituída pelo Departamento Nacional e ratificada no Conselho Regional em 23 de abril de 2015. Assim sendo, a presente seleção não se trata de concurso público.

8.2 As vagas serão preenchidas sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, portanto, não garantem estabilidade aos admitidos, salvo nos casos previstos em Lei.

8.3 No caso de processo seletivo para cargo efetivo, o contrato se dará em caráter experimental máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser fracionado, ao término do qual, não sendo extinto, se converterá automaticamente em prazo indeterminado.

8.4 O Sesc/RN poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer etapa ou fase em que se encontre, por decisão motivada e justificada.

8.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do Edital e do Anexo I do Edital, deverão ser encaminhadas por e-mail à Coordenação de Desenvolvimento Humano (rhrn@rn.sesc.com.br), até 48 horas após a data da divulgação dos mesmos, informando o número do Edital de processo seletivo que está participando. É de responsabilidade do candidato o envio de dúvida (s) para os meios corretos, acima divulgados). Essa consulta não se caracteriza uma interposição de recurso.

8.6 Não sendo feito nesse prazo pré-estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a plena participação no Processo Seletivo, não cabendo manifestações futuras.

8.7 O presente Edital, poderá ser anulado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isso gere motivo para qualquer pedido de reparação, compensação, reclamação ou indenização por parte dos participantes.

8.8 A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa da admissão. O Sesc/RN reserva-se o direito de efetuar as admissões conforme interesse e necessidade da Instituição, dentro do prazo de validade do processo e respeitando a ordem de classificação dos candidatos.

8.9 A carga horária divulgada poderá sofrer alterações, assim como a proporcionalidade salarial.

8.10 A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Anexo de Edital e inclusive vincula o candidato, quando da admissão, aos normativos institucionais pertinentes a cada situação.

8.11 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo: cometer falsidade ideológica com prova documental; utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico; burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; incomodar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo; não cumprir as demais exigências descritas neste Edital.

Natal, 16 de janeiro de 2023.

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

TEL. RESIDENCIAL: _____ CEL: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

ETAPA: () Relação de Convocação para Prova () Prova () Quadro de Notas () Notas da etapa de Entrevista.

MOTIVO DO RECURSO: () Desclassificação () Revisão de questões

ARGUMENTAÇÃO: Argumentar significa refletir sobre o que era objeto de certeza, destacando o que pode ser submetido a debate – SANTIBANEZ (2007). ***Informar número da questão ou etapa.**

FUDAMENTAÇÃO: Fundamentação teórica consiste em embasar outros aspectos, através de revisão da literatura, as ideias de outros autores, para servirem de base para análise e interpretação – MELLO (2006).

Obs.: Caso falte espaço, é indispensável que seja anexada ao formulário a Argumentação e a Fundamentação.

Natal, _____ de _____ de _____.

Nome do Candidato (Assinatura por extenso)

Do Candidato

- Cópias do Pis, número e série da CTPS, Ano do primeiro Registro na Carteira de Trabalho;
- Carteira de Identidade (cópia frente e verso)
- Título Eleitor (cópia)
- CPF (cópia)
- PIS/PASEP (cópia frente e verso*)
- Certificado de Reservista (cópia frente e verso*)
- Carteira Nacional de Habilitação (cópia frente e verso)
- Duas Fotografias 3x4 (Recentes)
- Carteira do Conselho Regional (cópia frente e verso*)
- Certificado ou declaração de escolaridade (cópia)
- Comprovante de residência (cópia)
- Residência Própria () Sim () Não
- Comprada com recursos do FGTS: () Sim () Não
- Cartão do SUS Titular (cópia)
- Tipo Sanguíneo
- Exame Admissional
- Possui Conta Bancária? Sim () Banco _____
- Conta Corrente () Agência _____ C/C _____
- Conta Poupança () Agência _____ Op _____ C/P _____
- Não possui Conta Bancária ()

Dos Dependentes

- Certidão de Casamento (cópia frente e verso*)
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (cópia frente e verso*)
- Identidade e CPF dos Filhos, independente da idade (cópia frente e verso)
- Caderneta de vacinação dos filhos (cópia frente e verso*)
- Carteira de Identidade e CPF do (a) esposo (a) ou companheiro (a) (cópia frente e verso)
- Cartão do SUS dependentes (cópia)



Serviço Social do Comércio
Rio Grande do Norte

SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____,
Nacionalidade _____, Estado Civil _____, RG nº _____,
CPF nº _____, candidato (a) aprovado(a) no
Processo Seletivo – Edital nº ____/____, classificado (a) em _____ suplência para o provimento do
cargo de _____ do Serviço Social do Comércio – SESC/RN,
conforme resultado final divulgado em ____/____/____, considerando minha indisponibilidade de assumir
a vaga vigente e, tomando por base as disposições contidas no subitem _____ do Edital nº ____/____,
venho, pela presente, solicitar a renúncia da minha colocação original de classificação para reposicionamento
após o último candidato classificado.

Natal, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)